



Prefeitura Municipal de
Barra de Santana

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Designado pela Portaria N.º 012/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

PROCESSO Nº 083/2026

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 00006/2026

CRITÉRIO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

LEGISLAÇÃO: **LEI 14.133/2021**

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

RUA JOSÉ BERNARDO DE MOURA, 215 - CENTRO - BARRA DE SANTANA - PB.

CEP: 58458-000 - E-mail: bsantana.licitacaocpl@gmail.com - Tel.: (83) 3346-1066.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.535/0001-86, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão de Contratação, doravante denominada Comissão, sediada no endereço acima, **ÀS 09:30 HORAS DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade **Concorrência nº 00006/2026**, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CEMEB PROFESSORA MARLY BARBOSA DE ALMEIDA, MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA/PB.**

Data de abertura da sessão pública: 30/09/2026. Horário: 09:30 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: **30/09/2026. Horário: 09:31 - horário de Brasília.**

Local: www.licitanet.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CEMEB PROFESSORA MARLY BARBOSA DE ALMEIDA, MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA/PB.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em um único item.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CEMEB PROFESSORA MARLY BARBOSA DE ALMEIDA, MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA/PB**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização



dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 18:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Comissão, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.licitanet.com.br.

2.3.A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.barradesantana.gov.br;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.licitanet.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.



3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: **10 (dez) dias;**

Conclusão: **12 (DOZE) MESES.**

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (DOZE) MESES**, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 365 5000 1005 - Construção/Ampliação/Reforma e aquisição de equipamentos para Creche

15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.

ELEMENTO DE DESPESA:

44.90.51.99 - OBRAS E INSTALAÇÕES

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/>

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.



6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.



6.9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de avaliação prévia do local de execução da obra, feita através de uma das seguintes opções a critério do licitante:

a) Declaração formal assinada pelo responsável técnico e representante legal do licitante, com assinatura eletrônica, se for assinatura manual, que a mesma seja com firma reconhecida por ambos, em substituição da referida vistoria prévia, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 00006/2026, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Prefeitura Municipal de Barra de Santana - PB" ◄;

b) Vistoria prévia ao local de execução da obra, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa até o último dia útil que anteceder a licitação. O correspondente atestado de vistoria deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a vistoria, e basicamente com os seguintes termos: ► "ATESTAMOS sob as penalidades da lei, que vistoriamos o local de execução da obra e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 00006/2026, realizada pelo Prefeitura Municipal de Barra de Santana - PB" ◄.

6.9.1.1. No caso de o licitante optar por realizar a vistoria prévia ao local de execução da obra, deverá comunicar ao Órgão de Contratação com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida vistoria, necessária para que seja feito o devido agendamento junto ao setor competente do ORC que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

6.9.2. Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional técnico os quais sejam engenheiro eletricista e de segurança no trabalho, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou CAU, quando for o caso), detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CATs), por execução a qualquer tempo, e emitido(s) por qualquer uma das regiões do CREA ou CAU, de obra e/ou serviço de características semelhantes ao objeto do presente certame, indicando-se, para os fins do § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, como parcelas de maior relevância e valor significativo, os seguintes serviços abaixo relacionado. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa e dele fará parte caso seja vencedora do presente certame.

6.9.2.1. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado;



- b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;
- c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente;
- d) Contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa;
- e) Certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa;
- f) Declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 00006/2026 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Barra de Santana - PB" ◄. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: **REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR**, onde através dos atestados apresentados, ser comprovados a execução, sob pena de desclassificação.

ITENS DE RELEVÂNCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT 100%	LIMITE DE 40%
3.1	Concreto armado FCK = 30 MPa	M³	42,60	17,04
4.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos	M²	936,20	374,48
6.3	Telhamento com telha metálica termoacústica	M²	614,49	245,80

6.9.2.2.O referido profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução da obra, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.9.2.3.O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional, desde que ambos façam parte do corpo técnico da empresa.

6.9.2.4. Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

6.9.3. Comprovação, através de Certidão de Acervo Operacional (CAO) fornecida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em favor da empresa, conforme Art. 53 da Resolução 1137/23 do CONFEA, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21 sendo consideradas para avaliação da similaridade dos serviços as seguintes parcelas de maior relevância técnica, comprovando os seguintes: **REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR**, onde através dos atestados apresentados, ser comprovados a execução dos itens de maior relevância, no percentual determinado por lei, para os itens abaixo relacionados, sob pena de desclassificação.



ITENS DE RELEVÂNCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT 100%	LIMITE DE 40%
3.1	Concreto armado FCK = 30 MPa	M ³	42,60	17,04
4.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos	M ²	936,20	374,48
6.3	Telhamento com telha metálica termoacústica	M ²	614,49	245,80

6.9.3.1.0 licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.10. GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, anexado no ato do cadastro do valor da proposta no sistema, como requisito de pré-habilitação, de acordo com Art. 58, da Lei nº 14.133/2021:

6.10.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a **R\$ 15.545,32 (Quinze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, onde será analisado se o licitante anexou a referida garantia, conforme consta no item 6.10. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro garantia: O licitante deverá apresentar, juntamente com a apólice do Seguro-Garantia da Proposta, o comprovante de pagamento do respectivo prêmio sob pena de inabilitação. Não será aceita apólice emitida sem a comprovação do efetivo pagamento do prêmio, considerando que tal condição é indispensável para a validade, eficácia e exequibilidade do seguro-garantia. A ausência do comprovante de pagamento do prêmio ou a apresentação de documento que não comprove o efetivo recolhimento junto à seguradora ensejará a inabilitação do licitante, por descumprimento das exigências editalícias (Fundamentação legal Lei 14.133/21 - DOS PRINCÍPIOS, Art. 5º - Princípio da vinculação ao edital; Art. 11, inciso I).

b.1. O comprovante de pagamento do prêmio da apólice, quando a garantia da proposta for apresentada sob essa modalidade, deverá ser encaminhado obrigatoriamente no momento do envio da proposta, constituindo documento essencial à sua validade.

b.1.1. A ausência do referido comprovante no momento oportuno NÃO poderá ser suprida por diligência, uma vez que, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

b.1.2. Ademais, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, as diligências destinam-se exclusivamente a esclarecer ou complementar informações já apresentadas, sendo expressamente vedada a inclusão posterior de documentos essenciais, razão pela qual a não apresentação do comprovante de pagamento do prêmio da apólice ensejará a desclassificação da proposta.



b.2. A exigência de apresentação do comprovante de pagamento do prêmio do seguro-garantia da proposta fundamenta-se na necessidade de assegurar a efetiva validade e exigibilidade da garantia apresentada, em observância aos princípios da segurança jurídica, vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, interesse público e eficiência administrativa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ainda, prevista no Art. 11, inciso I, o simples envio da apólice, desacompanhado da comprovação do pagamento do prêmio, não assegura que a garantia esteja vigente e eficaz, podendo caracterizar mero documento sem qualquer respaldo, o que comprometeria a proteção da Administração Pública contra a retirada injustificada da proposta ou descumprimento das obrigações assumidas pelo citante. Dessa forma, a exigência visa garantir que o seguro-garantia esteja plenamente constituído, ativo e apto a produzir seus efeitos legais, preservando o interesse público e evitando riscos à execução regular do certame. Sendo assim, apólice sem pagamento comprovado não produz efeitos jurídicos e pode ser cancelada a qualquer tempo pela seguradora.

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - MUNICIPIO DE BARRA DE SANTANA. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 5781. Conta Corrente - 1046523. Na hipótese de o respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1. O presente comprovante de garantia, deverá ser anexado no sistema do <https://licitanet.com.br/> no ato do lançamento do valor da proposta de preços, sob pena de desclassificação de sua proposta, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.10.1.2. A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.3. A garantia da proposta deverá ter 10 (dez) meses de validade;

6.10.1.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.5. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.



7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do Art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção da inversão de fases é motivada pela necessidade de conferir maior eficiência, celeridade, segurança jurídica e racionalidade ao procedimento licitatório, possibilitando a prévia verificação das condições de habilitação dos licitantes antes das etapas de disputa e julgamento. Tal sistemática proporciona maior segurança à Administração, reduzindo riscos de desclassificações posteriores, atrasos processuais e prejuízos à execução contratual, estando expressamente prevista neste Edital. Portanto, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA com o preço, observado o disposto neste Edital quanto à documentação exigida para fins de habilitação.

8.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021, tais como:

8.2.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;



- 9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- 9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:



10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.A Comissão poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4.A Comissão solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS, ENVIE A SUA PROPOSTA ATUALIZADA**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5.É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.



10.30.Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31.Após a negociação do preço, a Comissão iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Comissão verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.A Comissão poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5.6.Não comprovar, quando solicitado pela Comissão recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.6.Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Comissão, que comprove:

11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3.Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

11.7.A Comissão poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.



11.8. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Comissão verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. A medida encontra fundamento no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que a Administração poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, determinar a realização da fase de habilitação anteriormente às fases de apresentação de propostas e julgamento, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

12.2. No presente caso, a inversão das fases mostra-se adequada em razão das características e da relevância do objeto, considerando a necessidade de assegurar que os participantes da fase competitiva sejam previamente submetidos à análise dos requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

12.3. A realização da habilitação previamente à fase de julgamento permitirá à Administração verificar, de forma antecipada, a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira dos licitantes, conforme as exigências estabelecidas no edital, assegurando que somente empresas que efetivamente demonstrem condições de contratar com o Poder Público participem da disputa.

12.4. A medida também contribui para a redução de riscos de inabilitação posterior do licitante vencedor, situação que poderia ocasionar a necessidade de convocação de licitantes subsequentes, repetição de análises, interposição de recursos e consequente prolongamento do procedimento, comprometendo a celeridade necessária à contratação.

12.5. No caso específico de contratação de obra/serviço de engenharia, a análise prévia da habilitação assume especial relevância, tendo em vista a necessidade de comprovação da capacidade técnica e econômico-financeira dos licitantes para execução adequada do objeto, reduzindo os riscos de contratação de empresa sem condições efetivas de cumprir as obrigações assumidas.

12.6. A inversão das fases, portanto, busca proporcionar maior segurança na seleção do futuro contratado, permitindo que a competição de preços seja realizada exclusivamente entre licitantes previamente considerados aptos pela Administração, sem prejuízo da observância dos princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e interesse público.

12.7. Ressalta-se que a adoção da sistemática não implica restrição indevida à competitividade, uma vez que os requisitos de habilitação serão previamente estabelecidos no edital, de maneira objetiva, proporcional e compatível com as características do objeto, sendo aplicados de forma uniforme a todos os interessados.



12.8. Dessa forma, considerando a autorização expressamente conferida pelo art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como os benefícios concretos relacionados à segurança da contratação, à redução de riscos, à eficiência processual e à prevenção de retrabalho decorrente de eventual inabilitação posterior do vencedor, justifica-se a adoção da inversão das fases na presente Concorrência, com a realização da fase de habilitação previamente à apresentação das propostas e ao julgamento.

12.9. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.11. PESSOA JURÍDICA:

12.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual (Alvará de Funcionamento e cadastro estadual), relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.11.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, acompanhado da cópia da Carteira de Identidade, e do CPF, podendo o mesmo ser substituído pela Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

12.11.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis (DRE, DPLA, DMPL, DFC, Notas Explicativas e Indecis) dos dois últimos exercícios sociais, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento, da cópia da carteira do contador com foto e da Declaração de habilitação profissional - DHP. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



12.11.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.11.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.11.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.11.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, da empresa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.11.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.11.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.11.11. Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata e de execução fiscal, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.11.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.11.13. Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

12.11.14. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.11.14.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.11.14.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.11.14.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.11.14.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.11.14.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.11.14.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.11.14.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.



12.12. Documentação específica - pessoa jurídica:

- 12.12.1. Comprovação de avaliação prévia do local de execução da obra - item 6.9.1.
- 12.12.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.9.2.
- 12.12.3. Certidão de Registro Cadastral da empresa licitante junto ao CREA/CAU.
- 12.12.4. Certidão de Registro junto ao CREA ou CAU de responsabilidade técnico profissional engenheiro civil, que se responsabilizará pela execução da obra licitada.
- 12.12.5. Certidão de Registro junto ao CREA ou CAU de responsabilidade técnica do engenheiro de segurança no trabalho, pertencentes ao quadro da empresa, de acordo com a justificativa constante no anexo VII.
- 12.12.6. A empresa deverá apresentar, conforme modelo constante no anexo VI, a relação de compromissos assumidos pela empresa, em papel timbrado da empresa e devidamente assinada pelo proprietário e pelo responsável técnico da empresa e com firma reconhecida da assinatura de ambos.
- 12.12.7. Deverá acompanhar a documentação listada acima a Declaração de concordância do profissionais (Engenheiro Civil e de Segurança no Trabalho) para atuar no acompanhamento da obra, caso a licitante seja declarada vencedora da licitação.

12.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação da Comissão, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

- 12.13.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Comissão; ou
- 12.13.2. De ofício, a critério da Comissão, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 12.14. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
 - 12.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 12.14.A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Comissão, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
 - 12.15.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 12.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 12.15.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e
 - 12.15.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 12.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 12.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
 - 12.17.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão,



para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.18.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.18.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.18.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Comissão, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.18.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.18.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.18.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.19. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.20.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.21. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.21.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.21.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.21.3. Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.22. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



12.23. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **PROPOSTA ATUALIZADA** - deverá ser encaminhada no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, a contar da solicitação da Comissão no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.licitanet.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições



estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:

16.6.1.Será exigida garantia adicional de que trata o § 5º, do Art. 59, da Lei 14.133/21, do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta. Portanto: garantia adicional = 85% do valor orçado - proposta correspondente.

16.6.2.Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:

16.6.2.1.A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

16.6.2.2.Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;

16.6.2.3.A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

16.6.2.4.Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;



16.6.2.5.A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.

16.6.3.Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:

16.6.3.1.Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;

16.6.3.2.Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

16.6.3.3.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

16.6.3.4.Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

16.6.4.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

16.6.4.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.6.4.2.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e

16.6.4.3.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

16.6.5.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.6.6.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.6.7.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.

16.6.8.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:

16.6.8.1.O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

16.6.8.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

16.6.9.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:



- 16.6.9.1.A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;
- 16.6.9.2.A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
- 16.6.10.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 16.6.11.O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.
- 16.6.12.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.
- 16.6.13.A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista nesta contratação.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

- 17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/2026.
- 17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.
- 17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
- 18.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e



assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.5.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas



infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de
Barra de Santana

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Designado pela Portaria N.º 012/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

PROCESSO Nº 083/2026

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua José Bernardo de Moura, 215 – Centro – Barra de Santana – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Boqueirão, Estado da Paraíba.

Barra de Santana - PB, 14 de Setembro de 2026.

ASSINADO NO ORIGINAL

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de
Barra de Santana

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Designado pela Portaria N.º 012/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

PROCESSO Nº 083/2026

ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CEMEB PROFESSORA MARLY BARBOSA DE ALMEIDA

Município de Barra de Santana/PB

Local da intervenção: Avenida Liberdade – Barra de Santana/PB

Data-base das referências: SINAPI – julho/2026 e ORSE – junho/2026

BDI: 23,91%

Valor estimado: R\$ 1.554.532,29

Recursos: Recursos próprios

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições, especificações, requisitos e parâmetros necessários à contratação de empresa especializada para a execução da **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CEMEB PROFESSORA MARLY BARBOSA DE ALMEIDA, NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA/PB.**

1.2. Este documento deverá ser interpretado em conjunto com o projeto arquitetônico e demais projetos complementares, memorial descritivo e especificações técnicas, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas que integram o processo.

1.3. A execução deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas técnicas da ABNT aplicáveis, as Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, as prescrições dos fabricantes e as demais disposições legais pertinentes.

2. OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CEMEB PROFESSORA MARLY BARBOSA DE ALMEIDA, NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA/PB.**

2.2. A intervenção será executada conforme os projetos, memorial descritivo e especificações técnicas, planilha orçamentária, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro integrantes do processo.

2.3. O imóvel objeto da intervenção está localizado na Avenida Liberdade, Barra de Santana/PB. O projeto arquitetônico identifica a Prefeitura Municipal de Barra de Santana como proprietária da edificação.



3. FUNDAMENTAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação decorre da necessidade de adequação, reforma e ampliação da unidade educacional, visando atender à demanda da Administração Municipal e proporcionar uma edificação adequada ao uso a que se destina.

3.2. Conforme o memorial descritivo, a solução construtiva é convencional, com materiais de disponibilidade comercial, contemplando vedações em alvenaria de tijolo furado revestido, fundações, pilares, vigas e lajes em concreto armado moldado in loco, cobertura e os demais componentes especificados nos projetos e no orçamento.

3.3. O projeto prevê a reforma das áreas existentes e a execução de novas áreas e elementos, incluindo salas de aula e berçários, áreas de recreação, área de recreação coberta, depósito, passarela coberta, sanitários, anfiteatro, jardins e demais ambientes indicados nas peças gráficas.

3.4. A planta de construir e demolir prevê, entre outras intervenções, o aterro do anfiteatro existente, atualmente com nível indicado de -0,50 m, e a execução de novo anfiteatro em nível compatível com o projeto.

3.5. A solução integrada foi adotada para assegurar compatibilidade entre os diversos sistemas construtivos e instalações, evitando a execução fragmentada de serviços interdependentes.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. Os serviços compreenderão, de forma integrada, todas as atividades necessárias à completa execução da reforma e ampliação, observados os quantitativos e especificações da planilha orçamentária e do memorial.

4.2. A composição geral da obra, conforme a planilha orçamentária, compreende os seguintes grupos:

Grupo	Descrição	Valor com BDI
1	Serviços preliminares	R\$ 66.606,84
2	Fundações e estrutura	R\$ 134.756,35
3	Estrutura de concreto	R\$ 141.934,64
4	Elevação	R\$ 111.909,46
5	Impermeabilização	R\$ 27.007,57
6	Coberta	R\$ 325.655,27
7	Piso	R\$ 273.951,84
8	Revestimento	R\$ 156.369,76
9	Esquadrias	R\$ 39.171,19
10	Instalações elétricas	R\$ 51.509,38
11	Instalações hidráulicas	R\$ 9.509,57
12	Instalações hidrossanitárias e pluviais	R\$ 19.763,01



13	Pintura	R\$ 86.158,40
14	Muro de contorno	R\$ 55.824,66
15	Louças e metais	R\$ 47.606,42
16	Serviços diversos	R\$ 2.841,82
17	Serviços finais	R\$ 3.956,11

4.3. Serviços preliminares: placa de obra em chapa de aço galvanizado, demolição controlada de alvenaria, tapume metálico, locação convencional da obra e locação de container para almoxarifado e escritório, conforme planilha e memorial.

4.4. Fundações e estrutura: escavações, aterros, alvenaria de embasamento, reaterros e lastros, observados os volumes e métodos previstos na memória de cálculo.

4.5. Estrutura de concreto: execução de concreto armado FCK 30 MPa, incluindo fornecimento, lançamento, adensamento, formas e armaduras, além de vergas e contravergas.

4.6. Elevação: execução das alvenarias de vedação em blocos cerâmicos, nos espessamentos e quantitativos previstos na planilha.

4.7. Impermeabilização: tratamento das superfícies com emulsão asfáltica em duas demãos, conforme especificação técnica.

4.8. Coberta: execução de estruturas metálicas, incluindo estrutura em Light Steel Frame e estrutura com vigas-treliça e terças, telhamento com telha metálica termoacústica de 30 mm, rufos, calhas, forros de gesso e laje pré-moldada, conforme projeto.

4.9. Piso: execução de lastro de concreto magro, contrapiso com argamassa autonivelante, piso em granilite/marmorite/granitina com acabamento especificado e assentamento de guias de concreto.

4.10. Revestimentos: chapisco, emboço/massa única e revestimentos cerâmicos de paredes e pisos, conforme especificações do memorial e dos projetos.

4.11. Esquadrias: portas de madeira maciça, porta/portão em grade de ferro, janelas de alumínio com vidro e elementos de alumínio tipo veneziana, incluindo ferragens, batentes, caixilhos, dobradiças/roldanas e fechaduras, quando previstos.

4.12. Instalações elétricas: pontos de iluminação, luminárias, tomadas, pontos para ar-condicionado, quadro de distribuição, disjuntores, interruptores, caixas de inspeção, DPS, hastes de aterramento e luminárias externas, conforme projeto elétrico.

4.13. Instalações hidráulicas: pontos de água fria, registros, reservatórios de 2.000 litros, adaptadores, torneiras de boia, registros de esfera, tubos e conexões, conforme projeto hidráulico.

4.14. Instalações hidrossanitárias e pluviais: pontos de esgoto, tubulações, caixas sifonadas, conexões, junções, caixas enterradas e demais componentes previstos no projeto específico.



4.15. Pintura: preparação das superfícies, aplicação de fundo selador acrílico, emassamento, lixamento e pintura látex acrílica em paredes e tetos; em superfícies metálicas, fundo preparador/primer e pintura de acabamento com esmalte, conforme memorial.

4.16. Muro de contorno: execução de muro em alvenaria de bloco cerâmico, com alvenaria de pedra, colunas, cintamento em concreto armado, chapisco e reboco.

4.17. Louças e metais: vasos sanitários, bancadas, divisórias de granito, divisórias para mictórios, cubas, papeleiras, torneiras, engates, sifões e chuveiros, conforme quantitativos da planilha.

4.18. Serviços diversos: plantio de grama e de palmeiras rabo de raposa, conforme especificações.

4.19. Serviços finais: limpeza geral da área e dos ambientes internos e externos, com retirada de resíduos e entrega da obra em condições adequadas de uso.

5. DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES

5.1. Integram o objeto, para todos os fins, os seguintes documentos: projeto arquitetônico; projetos complementares; memorial descritivo e especificações técnicas; planilha orçamentária; memória de cálculo; cronograma físico-financeiro; documentos de responsabilidade técnica e demais peças técnicas constantes do processo.

5.2. O memorial estabelece os materiais e processos construtivos recomendados e determina a observância das normas brasileiras da ABNT pertinentes a cada serviço, material ou equipamento, além das prescrições dos fabricantes, fornecedores e órgãos concessionários.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa deverá ser legalmente constituída e comprovar, na forma do edital, capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica compatível com o objeto.

6.2. A contratada deverá possuir capacidade técnico-operacional compatível com as parcelas de maior relevância da obra, observadas as exigências do edital.

6.3. Para fins de qualificação técnico-operacional, o documento técnico da obra indica como itens de maior relevância:

3.1 – Concreto armado FCK = 30 MPa: 42,60 m³, sendo 40% correspondente a 17,04 m³;

4.1 – Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos: 936,20 m², sendo 40% correspondente a 374,48 m²;

6.3 – Telhamento com telha metálica termoacústica: 614,49 m², sendo 40% correspondente a 245,80 m².

6.4. A comprovação da capacidade técnico-profissional deverá observar as exigências do edital e a legislação profissional aplicável, mediante documentação emitida pelos conselhos competentes e/ou documentos equivalentes admitidos legalmente.



Prefeitura Municipal de
Barra de Santana

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Designado pela Portaria N.º 012/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

PROCESSO Nº 083/2026

6.5. A contratada deverá manter profissional legalmente habilitado como responsável técnico e equipe compatível com a natureza e complexidade dos serviços.

6.6. Os materiais e equipamentos deverão ser novos, adequados ao objeto e compatíveis com as especificações do projeto, memorial e planilha.

6.7. A contratada deverá conhecer as condições do local, suas dimensões, acessos, interferências e demais circunstâncias que possam afetar a execução.

6.8. Deverão ser atendidas as normas de segurança, higiene, saúde ocupacional e proteção ambiental aplicáveis à obra.

6.9. Não será permitida alteração de projeto, especificação, método construtivo ou material sem prévia autorização da Administração, quando cabível, e observância da legislação.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O cronograma físico-financeiro constante do memorial/planilha distribui a execução em 12 (doze) períodos mensais, totalizando 100% do valor da obra. Assim, o prazo de execução deverá ser fixado em 12 (doze) meses, contado na forma estabelecida no edital e no contrato.

 ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA Rua José Bernardo de Moura, nº. 215, Centro, CEP: 58.458-000 CNPJ 01.612.535/0001-86															
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$): com BDI	PESO (%)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO DA OBRA															
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CEMEB PROFESSORA MARLY BARBOSA DE ALMEIDA															
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 66.606,84	4,28%	100,00%											
		66.606,84		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0	FUNDAÇÕES E ESTRUTURA	R\$ 134.756,35	8,67%	10,00%	40,00%	30,00%	20,00%								
		13.475,64		53.902,54	40.426,91	26.951,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.0	ESTRUTURA DE CONCRETO	R\$ 141.934,64	9,13%			30,00%	30,00%	30,00%	10,00%						
				0,00	0,00	42.580,39	42.580,39	42.580,39	14.193,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0	ELEVação	R\$ 111.909,46	7,20%			20,00%	20,00%	10,00%							
				0,00	0,00	22.381,89	22.381,89	11.190,95	33.572,84	22.381,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 27.007,57	1,74%			60,00%	40,00%								
				0,00	0,00	16.204,54	10.803,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.0	COBERTA	R\$ 325.655,27	20,95%			10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	20,00%	30,00%			
				0,00	0,00	32.565,53	32.565,53	32.565,53	32.565,53	32.565,53	65.131,05	97.696,58	0,00	0,00	0,00
7.0	PISO	R\$ 273.951,84	17,62%			10,00%	10,00%	20,00%							
				0,00	0,00	27.395,18	27.395,18	54.790,37	54.790,37	54.790,37	54.790,37	0,00	0,00	0,00	0,00
8.0	REVESTIMENTO	R\$ 156.369,76	10,06%					15,00%							
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.455,46	23.455,46	23.455,46	23.455,46	23.455,46	23.455,46	23.455,46
9.0	ESQUADRIAS	R\$ 39.171,19	2,52%												
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.792,80	9.792,80	9.792,80	9.792,80	0,00
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 51.509,38	3,31%					10,00%	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%	15,00%	15,00%	
				0,00	0,00	0,00	0,00	5.150,94	5.150,94	5.150,94	10.301,88	10.301,88	7.726,41	7.726,41	0,00
11.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 9.509,57	0,61%					10,00%	15,00%	25,00%	20,00%	20,00%	15,00%	15,00%	
				0,00	0,00	950,96	1.426,44	2.377,39	1.901,91	2.852,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLUVIAIS	R\$ 19.763,01	1,27%					25,00%	25,00%	20,00%	15,00%	15,00%			
				0,00	0,00	4.940,75	4.940,75	3.952,60	2.964,45	2.964,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.0	PINTURA	R\$ 86.158,40	5,54%												
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.539,60	21.539,60	21.539,60	21.539,60
14.0	MURO DE CONTOURNO	R\$ 55.834,66	3,59%												
				27.912,33	27.912,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.0	LOIÇAS E METAIS	R\$ 47.606,42	3,06%												
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00%
16.0	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 2.841,82	0,18%												
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00%
17.0	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 3.956,11	0,25%												
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.956,11
TOTAL:		1.554.532,29		% a.m.	5,95%	5,26%	12,06%	10,87%	9,82%	10,85%	9,27%	10,52%	10,47%	4,02%	5,03%
				% a.m.	6,95%	12,21%	24,27%	35,14%	44,96%	55,80%	65,08%	75,59%	86,07%	90,09%	95,11%
				% a.m.	107.994,81	81.814,87	187.446,15	169.044,48	152.608,17	168.594,96	144.161,51	163.471,56	162.786,32	62.514,27	78.151,24
				% a.m.	107.994,81	189.809,68	377.255,83	546.300,31	698.908,47	867.503,44	1.011.664,95	1.175.136,51	1.337.922,83	1.400.437,10	1.478.588,34
				% a.m.											1.554.532,29

7.2. O início da execução ocorrerá após a emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições previstas no edital e no instrumento contratual.



7.3. A vigência contratual deverá abranger o período de execução, recebimento e demais obrigações contratuais, sendo recomendável que o edital/contrato fixe prazo superior ao prazo físico de execução para contemplar os procedimentos de recebimento e encerramento.

7.4. Eventuais prorrogações somente ocorrerão nas hipóteses e condições admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo contrato.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução será indireta, por empresa especializada, sob regime de empreitada por preço global, considerando a natureza integrada da intervenção e a existência de projeto, planilha, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro.

8.2. A contratada deverá mobilizar os recursos necessários, instalar o canteiro, executar os serviços segundo as etapas previstas no cronograma e entregar a obra completa e funcional.

8.3. Antes do início dos serviços, deverá ser realizada conferência das condições existentes e das medidas em campo. Eventuais divergências deverão ser comunicadas formalmente à fiscalização.

8.4. A obra deverá ser executada com observância rigorosa dos projetos e especificações, sem prejuízo das orientações da fiscalização.

8.5. A placa de obra, tapumes, instalações provisórias, containers e demais estruturas de apoio deverão ser mantidos em condições adequadas durante o período necessário.

8.6. A contratada deverá manter o local limpo e organizado, removendo periodicamente entulhos e resíduos.

8.7. Ao final, deverão ser retirados equipamentos, materiais excedentes e resíduos, com limpeza geral dos ambientes e entrega da edificação em condições de utilização.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor ou equipe formalmente designada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A fiscalização verificará a conformidade dos serviços com os projetos, memorial, planilha, cronograma, normas técnicas, qualidade dos materiais, quantitativos e etapas executadas.

9.3. O fiscal registrará as ocorrências relevantes, determinará correções quando necessárias e comunicará ao gestor os fatos que ultrapassarem sua competência.

9.4. A fiscalização poderá rejeitar serviços, materiais ou procedimentos que estejam em desacordo com os documentos da contratação, determinando sua correção, substituição ou refazimento.

9.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.



9.6. Deverá ser mantido Livro de Ocorrências ou instrumento equivalente para registro dos fatos relevantes da execução.

9.7. O gestor do contrato acompanhará os registros da fiscalização, adotará as providências administrativas cabíveis e, ao final, elaborará relatório de encerramento da execução.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1. A medição será realizada por etapas e quantitativos efetivamente executados, observando a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

10.2. Somente serão considerados para pagamento os serviços efetivamente executados, conferidos e aceitos pela fiscalização.

10.3. A medição deverá ser formalizada mediante boletim de medição, memória de cálculo e demais documentos necessários à comprovação da execução.

10.4. Serviços executados em desacordo com o projeto ou com as especificações não serão medidos até que sejam regularizados.

10.5. Os percentuais e valores do cronograma físico-financeiro deverão orientar a programação e o acompanhamento da execução, sem afastar a necessidade de comprovação dos serviços efetivamente realizados.

11. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por medições, após o aceite dos serviços executados e a apresentação da documentação exigida no edital e no contrato.

11.2. A contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura correspondente à medição, acompanhada do boletim de medição aprovado, documentos comprobatórios e certidões de regularidade exigidas.

11.3. A nota fiscal deverá ser encaminhada ao setor contábil-financeiro pelo canal oficial indicado pela Administração no edital/contrato.

11.4. O pagamento será realizado no prazo contratual, contado do aceite da nota fiscal/fatura e da regular liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação financeira aplicável.

11.5. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação.

11.6. Nota fiscal com erro ou documentação incompleta será devolvida para correção, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento após a regularização, quando legalmente cabível.

11.7. O pagamento não implica aceitação definitiva dos serviços nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades.



Prefeitura Municipal de
Barra de Santana

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Designado pela Portaria N.º 012/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

PROCESSO Nº 083/2026

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 1.554.532,29 (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos), conforme planilha orçamentária.

		ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA Rua José Bernardo de Moura, nº. 215, Centro, CEP: 58.458-000 CNPJ 01.612.535/0001-86							
SERVIÇO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CEMEB PROFESSORA MARLY BARBOSA DE ALMEIDA LOCAL: BARRA DE SANTANA/PB				PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA RECURSOS PRÓPRIOS					
Orçamento Desonerado		Planilhas de Referência:		SINAPI - JULHO/2026 ORSE - JUNHO/2026		BDI:		23,91%	
PLANILHA ORÇAMENTARIA									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total S/BDI	Total C/BDI
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$53.754,20	R\$66.606,84	
1.1	51	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	M²	8,00	R\$405,42	R\$502,36	R\$3.243,36	R\$4.018,85
1.2	97625	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M³	22,14	R\$53,13	R\$65,83	R\$1.176,33	R\$1.437,59
1.3	98457	SINAPI	TAPUME COM CHAPA METÁLICA. AF_03/2024	m²	90,68	R\$94,46	R\$117,05	R\$8.565,63	R\$10.613,68
1.4	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	183,60	R\$65,19	R\$80,78	R\$11.968,88	R\$14.830,64
1.5	4654	ORSE	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO SEM BANHEIRO - 6,00 X 2,40M - REV 02_02/2022	MÊS	12,00	R\$800,00	R\$991,28	R\$9.600,00	R\$11.895,36
1.6	4657	ORSE	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ESCRITÓRIO COM BANHEIRO - 6,20 X 2,40M - REV 02_02/2022	MÊS	12,00	R\$1.600,00	R\$1.982,56	R\$19.200,00	R\$23.790,72
2.0			FUNDAÇÕES E ESTRUTURA				R\$108.753,42	R\$134.756,35	
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M³	65,28	R\$89,99	R\$111,51	R\$5.874,71	R\$7.279,35
2.2	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M³	192,66	R\$98,42	R\$121,95	R\$18.961,60	R\$23.495,32
2.3	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M³	76,71	R\$131,16	R\$162,52	R\$10.061,55	R\$12.467,26
2.4	103334	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M³	424,36	R\$147,90	R\$183,26	R\$62.762,84	R\$77.769,44
2.5	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M³	215,89	R\$22,97	R\$28,46	R\$4.958,94	R\$6.144,62
2.6	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M²	152,05	R\$40,34	R\$49,99	R\$6.133,78	R\$7.600,36
3.0			ESTRUTURA DE CONCRETO				R\$114.546,56	R\$141.934,64	
3.1	7369	ORSE	CONCRETO ARMADO FCK=30,0MPa, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	M³	42,60	R\$2.598,52	R\$3.219,83	R\$110.702,80	R\$137.171,84
3.2	105024	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	57,55	R\$52,42	R\$64,95	R\$3.016,77	R\$3.738,08
3.3	105028	SINAPI	CONTRAVERGA PRE-MOLDADA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	39,55	R\$20,91	R\$25,91	R\$826,99	R\$1.024,72
4.0			ELEVAÇÃO				R\$90.315,12	R\$111.909,46	
4.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M³	936,20	R\$96,47	R\$119,54	R\$90.315,12	R\$111.909,46
5.0			IMPERMEABILIZAÇÃO				R\$21.796,12	R\$27.007,57	

15.0			LOUÇAS E METAIS					R\$38.420,17	R\$47.606,42
15.1	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	12,00	R\$564,82	R\$699,87	R\$6.777,84	R\$8.398,42
15.2	10759	ORSE	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E=2CM	m²	16,58	R\$558,14	R\$691,59	R\$9.255,36	R\$11.468,31
15.3	191	ORSE	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO, E=2CM, INCLUSIVE MONTAGEM COM FERRAGENS - REV 02	m²	15,58	R\$813,52	R\$1.008,03	R\$12.677,90	R\$15.709,18
15.4	4458	ORSE	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA PARA MICTÓRIOS, POLIDO, E=2CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO - REV 02	m²	7,20	R\$719,85	R\$891,97	R\$5.182,92	R\$6.422,16
15.5	86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35X50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	7,00	R\$164,79	R\$204,19	R\$1.153,53	R\$1.429,34
15.6	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	un	12,00	R\$43,36	R\$53,73	R\$520,32	R\$644,73
15.7	100853	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020	un	7,00	R\$338,83	R\$419,84	R\$2.371,81	R\$2.938,91
15.8	86884	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2"x30 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	7,00	R\$12,16	R\$15,07	R\$85,12	R\$105,47
15.9	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1X1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	7,00	R\$13,95	R\$17,29	R\$97,65	R\$121,00
15.10	2050	ORSE	CHUVEIRO PLÁSTICO SEM REGISTRO	un	9,00	R\$33,08	R\$40,99	R\$297,72	R\$368,90
16.0			SERVIÇOS DIVERSOS					R\$2.293,46	R\$2.841,82
16.1	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M²	51,12	R\$21,80	R\$27,01	R\$1.114,42	R\$1.380,87
16.2	13676	ORSE	PLANTA - PALMEIRA RABO DE RAPOSA (WODYETIA BIFURCATA), FORNECIMENTO E PLANTIO	UN	8,00	R\$147,38	R\$182,62	R\$1.179,04	R\$1.460,95
17.0			SERVIÇOS FINAIS					R\$3.192,73	R\$3.956,11
17.1	2450	ORSE	LIMPEZA GERAL	M²	1218,60	R\$2,62	R\$3,25	R\$3.192,73	R\$3.956,11
Havendo divergências entre Planilha Orçamentária, Especificações e/ou Memorial Descritivo e demais Projetos Gráficos, prevalecerá a Planilha Orçamentária.								R\$1.254.565,71	R\$1.554.532,29
VALOR TOTAL: UM MILHÃO QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS									

ENGº FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO
CREA PB Nº 101258497-7

12.2. O orçamento foi elaborado com referências do SINAPI – julho/2026 e ORSE – junho/2026, com BDI de 23,91%.



12.3. O valor sem BDI indicado na planilha é de R\$ 1.254.565,71, ao qual corresponde o valor total com BDI de R\$ 1.554.532,29.

12.4. A planilha orçamentária detalhada, com códigos, unidades, quantitativos, preços unitários, BDI e totais, constitui parte integrante do processo e deverá prevalecer para fins de composição e medição dos serviços, conforme a regra expressamente indicada no documento técnico.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A planilha técnica identifica a fonte dos recursos como RECURSOS FEDERAL E PRÓPRIOS.

02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 365 5000 1005 - Construção/Ampliação/Reforma e aquisição de equipamentos para Creche

15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.

ELEMENTO DE DESPESA:

44.90.51.99 - OBRAS E INSTALAÇÕES

13.2. A classificação orçamentária específica deverá constar do processo administrativo e do instrumento contratual, conforme a dotação vigente no momento da contratação e da execução da despesa.

13.3. Antes da contratação, deverá ser comprovada a disponibilidade orçamentária e financeira suficiente, nos termos da legislação aplicável.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Disponibilizar à contratada os projetos, memorial, planilha, cronograma e demais documentos técnicos necessários.

14.2. Emitir a Ordem de Serviço e proporcionar as condições administrativas necessárias ao início da execução.

14.3. Designar gestor e fiscal do contrato.

14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução, registrando ocorrências e determinando correções quando necessárias.

14.5. Efetuar os pagamentos relativos aos serviços efetivamente executados e regularmente atestados.

14.6. Receber provisória e definitivamente o objeto quando cumpridas as condições contratuais.

14.7. Comunicar formalmente ocorrências que possam interferir na execução.



14.8. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar integralmente o objeto, observando projetos, memorial, especificações, planilha, memória de cálculo e cronograma.

15.2. Iniciar os serviços após a Ordem de Serviço e cumprir os prazos contratuais.

15.3. Disponibilizar responsável técnico, mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários.

15.4. Executar os serviços segundo as normas da ABNT, normas de segurança e demais disposições aplicáveis.

15.5. Utilizar materiais novos e compatíveis com as especificações, submetendo-os à fiscalização quando exigido.

15.6. Providenciar e manter o canteiro e as instalações provisórias necessárias.

15.7. Manter o local organizado, seguro e livre de resíduos acumulados.

15.8. Permitir livre acesso da fiscalização às frentes de serviço, equipamentos, materiais e documentos.

15.9. Registrar fatos relevantes no Livro de Ocorrências ou instrumento equivalente.

15.10. Comunicar imediatamente divergências, impedimentos, condições imprevistas ou situações que possam comprometer o cronograma ou a qualidade.

15.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução.

15.12. Adotar medidas de segurança para trabalhadores, usuários, alunos, servidores e terceiros, especialmente por se tratar de intervenção em unidade educacional.

15.13. Adotar medidas de proteção ambiental e destinação adequada dos resíduos.

15.14. Não alterar projetos, materiais ou métodos sem autorização da Administração quando cabível.

15.15. Corrigir, às suas expensas, serviços executados em desacordo ou com defeitos de execução.

15.16. Realizar a limpeza final e entregar a obra integralmente concluída e em condições de uso.

15.17. Manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução contratual.



16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo se o edital e o contrato, de forma expressa e motivada, estabelecerem hipótese diversa nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021.

16.2. Em qualquer hipótese de subcontratação autorizada, a contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto.

17. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

17.1. A exigência ou não de garantia contratual deverá ser definida no edital e no contrato, mediante justificativa constante dos documentos de planejamento da contratação, observando-se os arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Caso seja exigida, a garantia observará modalidade, percentual, prazo e condições estabelecidos no edital, respeitados os limites legais.

18. REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES

18.1. O reajustamento deverá observar o art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e será aplicável após o interregno mínimo legal, contado da data do orçamento estimado ou da data-base definida no edital, conforme o regime jurídico aplicável.

18.2. Para o reajuste, deverá ser utilizado o índice expressamente definido no edital e no contrato, compatível com a natureza dos serviços de engenharia. A minuta contratual deverá indicar a data-base e a metodologia de cálculo.

18.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecida nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração dos pressupostos e comprovação do impacto sobre a equação contratual.

18.4. Alterações quantitativas ou qualitativas somente poderão ocorrer nas hipóteses e limites previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante formalização adequada.

18.5. Eventuais acréscimos, supressões, prorrogações e reprogramações deverão ser formalmente justificadas e instruídas no processo.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços e verificação inicial pela fiscalização, observados os procedimentos estabelecidos no contrato.

19.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a correção de eventuais pendências e a comprovação de que a obra foi executada integralmente de acordo com os documentos técnicos.

19.3. A contratada deverá corrigir, sem ônus para a Administração, os vícios, defeitos ou inconformidades constatados durante o recebimento.



19.4. A entrega deverá incluir a limpeza geral da obra, retirada de entulhos, resíduos, materiais excedentes e demais elementos decorrentes da execução.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, quando praticar infrações administrativas.

20.1.1 Advertência, quando cabível;

20.1.2. Multa, na forma estabelecida no edital e contrato;

20.1.3. Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses e pelo prazo legal;

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses e pelo prazo legal.

20.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes e os demais critérios legais.

20.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados.

21. SUSTENTABILIDADE, SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE

21.1. A execução deverá observar as medidas de proteção ambiental, gerenciamento e destinação adequada dos resíduos, redução de desperdícios e prevenção de impactos.

21.2. Deverão ser observadas as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis à construção civil, com sinalização, isolamento e proteção das áreas de risco.

21.3. Por se tratar de edificação de uso público/educacional, deverão ser atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas e legislação específica. O documento técnico da obra registra a responsabilidade municipal pelo atendimento às regras de acessibilidade para obras de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo.

21.4. A execução deverá considerar a necessidade de proteção dos usuários e, especialmente, de crianças, servidores e demais pessoas que possam circular nas proximidades da intervenção.

22. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

22.1. A contratação deverá ser processada por licitação na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, conforme definido nos documentos do processo e na legislação aplicável.

22.2. O critério de julgamento será o menor preço, observadas as regras do edital.



22.3. O regime de execução recomendado é empreitada por preço global, considerando a existência de projeto e planilha orçamentária detalhados e a necessidade de execução integrada da intervenção.

22.4. A proposta deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos, tributos, seguros, perdas, mobilização e demais despesas.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Nenhum serviço não previsto nos documentos técnicos deverá ser executado por iniciativa unilateral da contratada com expectativa de pagamento.

23.2. Havendo divergência entre documentos técnicos, deverá ser formalmente comunicada à fiscalização para definição da solução administrativa e técnica cabível, observando-se a regra de prevalência expressamente estabelecida na documentação da obra.

23.3. A contratada será responsável pela qualidade, segurança, estabilidade e durabilidade dos serviços executados, nos limites das responsabilidades legal e contratualmente estabelecidas.

23.4. Este Termo de Referência deverá ser utilizado conjuntamente com o edital, contrato e demais documentos técnicos, não substituindo as especificações detalhadas constantes do memorial e projetos.

24. RESPONSÁVEIS

Área requisitante	Secretaria Municipal de Educação
Responsável	CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Responsável técnico da obra	ENG. FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO – CREA/PB nº 161258497-7

Barra de Santana - PB, 09 de Setembro de 2026.

ASSINADO NO ORIGINAL

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de
Barra de Santana

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Designado pela Portaria N.º 012/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

PROCESSO Nº 083/2026

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

PROPOSTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CEMEB PROFESSORA MARLY BARBOSA DE ALMEIDA, MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA/PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CEMEB PROFESSORA MARLY BARBOSA DE ALMEIDA, MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, DE ACORDO COM PROJETO BASICO EM ANEXO.	OBRA	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Prefeitura Municipal de
Barra de Santana

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Designado pela Portaria N.º 012/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

PROCESSO Nº 083/2026

ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Prefeitura Municipal de
Barra de Santana

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Designado pela Portaria N.º 012/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

PROCESSO Nº 083/2026

ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Prefeitura Municipal de
Barra de Santana

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Designado pela Portaria N.º 012/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

PROCESSO Nº 083/2026

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

CONTRATO Nº:/-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA** - Rua José Bernardo de Moura, 215 - Centro - Barra de Santana - PB, CNPJ nº 01.612.535/0001-86, neste ato representada pelo Prefeito **CLEOCELIO NAZARENO BARRETO**, Brasileiro, Casado, autônomo, residente e domiciliado na Rua Jose Barreto da Silva, 68 - Centro - Barra de Santana - PB, CPF nº 027.860.804-36, Carteira de Identidade nº 1887874 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CEMEB PROFESSORA MARLY BARBOSA DE ALMEIDA, MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA/PB.**

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.



Prefeitura Municipal de
Barra de Santana

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Designado pela Portaria N.º 012/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

PROCESSO Nº 083/2026

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 365 5000 1005 - Construção/Ampliação/Reforma e aquisição de equipamentos para Creche

15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.



Prefeitura Municipal de
Barra de Santana

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Designado pela Portaria N.º 012/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

PROCESSO Nº 083/2026

ELEMENTO DE DESPESA:
44.90.51.99 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 10 (dez) dias;

b - Conclusão: **12 (DOZE) MESES.**

A vigência do presente contrato será determinada: **12 (DOZE) MESES**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- A - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- B - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;
- C - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que sejam corrigidos, reparados ou substituídos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- D - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, por meio de fiscal ou comissão especialmente designada;
- E - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato e seus anexos;
- F - Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação e neste contrato, quando cabíveis;
- G - Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- H - Responder aos pedidos de alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro ou demais solicitações apresentadas pela CONTRATADA, observados os requisitos legais e contratuais;
- I - Fornecer à CONTRATADA as informações e documentos necessários à adequada execução dos serviços;
- J - Designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, acompanhando a execução dos serviços e registrando as ocorrências verificadas;
- K - Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência que possa interferir na execução do objeto, adotando as providências necessárias para o regular andamento da contratação;
- L - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro ou demais documentos integrantes da contratação;



- M - Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, quando atendidas as condições estabelecidas neste contrato e na legislação aplicável;
- N - Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA para a adequada execução do objeto, dentro das atribuições da Administração;
- O - Cumprir e fazer cumprir as demais obrigações estabelecidas neste contrato, no edital, nos documentos técnicos e na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- A - Executar integralmente o objeto contratado, observando rigorosamente os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação;
- B - Iniciar a execução dos serviços após o recebimento da Ordem de Serviço, observando os prazos e condições estabelecidos no edital e neste contrato;
- C - Executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, as Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho e demais disposições pertinentes;
- D - Disponibilizar mão de obra qualificada, profissionais habilitados, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto;
- E - Manter durante toda a execução da obra equipe técnica compatível com a complexidade dos serviços, incluindo profissional legalmente habilitado e demais trabalhadores necessários;
- F - Utilizar materiais novos e de qualidade adequada, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e normas aplicáveis;
- G - Submeter os materiais à inspeção e aprovação da fiscalização antes de sua utilização, providenciando a substituição daqueles que forem considerados inadequados;
- H - Providenciar toda a infraestrutura necessária ao adequado funcionamento do canteiro de obras, incluindo instalações provisórias, equipamentos, áreas para armazenamento de materiais e demais estruturas necessárias;
- I - Responsabilizar-se pelo abastecimento de água e energia elétrica necessários à execução dos serviços, quando aplicável;
- J - Manter o canteiro de obras organizado, realizando a remoção periódica de entulhos, resíduos e materiais inservíveis;
- K - Instalar, conservar e manter em adequado estado a placa de identificação da obra, conforme as especificações e orientações da fiscalização;
- L - Permitir e facilitar o livre acesso da fiscalização às frentes de serviço, instalações de apoio, equipamentos, materiais e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual;
- M - Atender às determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto, promovendo a correção, substituição ou refazimento de serviços, materiais ou procedimentos que estejam em desacordo com as especificações contratuais;
- N - Manter, durante toda a execução da obra, Livro de Ocorrências ou documento equivalente, registrando os fatos relevantes relacionados ao desenvolvimento dos serviços;
- O - Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência, impedimento, divergência ou condição imprevista que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento do cronograma;
- P - Cumprir o cronograma físico-financeiro estabelecido, executando os serviços dentro dos prazos previstos;
- Q - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei;
- R - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do contrato;



- S - Cumprir as normas ambientais aplicáveis, adotando as medidas necessárias para prevenir ou minimizar impactos decorrentes da execução da obra;
- T - Adotar todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, usuários da via e terceiros que possam ser afetados pela execução dos serviços;
- U - Providenciar a sinalização e o isolamento das áreas de trabalho sempre que necessários à segurança da execução da obra e dos usuários;
- V - Não modificar os projetos, especificações, métodos construtivos ou materiais previstos sem prévia autorização da CONTRATANTE, quando legalmente cabível;
- W - Executar, às suas expensas, as correções e reparações necessárias decorrentes de serviços executados em desacordo com os documentos da contratação ou que apresentem defeitos ou vícios de execução;
- X - Realizar a limpeza final da obra, removendo entulhos, resíduos, materiais excedentes e demais elementos resultantes da execução;
- Y - Fornecer à fiscalização, sempre que solicitado, informações, documentos, registros e demais elementos necessários ao acompanhamento e controle da execução contratual;
- Z - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento dessas condições;
- AA - Entregar o objeto integralmente concluído, em condições adequadas de utilização, observando todos os serviços, quantitativos e requisitos previstos nos documentos técnicos da contratação;
- AB - Cumprir as demais obrigações estabelecidas no edital, no Termo de Referência, nos documentos técnicos, neste contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data



prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Boqueirão-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



Prefeitura Municipal de
Barra de Santana

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Designado pela Portaria N.º 012/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

PROCESSO Nº 083/2026

Barra de Santana - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



Prefeitura Municipal de
Barra de Santana

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Designado pela Portaria N.º 012/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

PROCESSO Nº 083/2026

ANEXO V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Barra de Santana, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.



Prefeitura Municipal de
Barra de Santana

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Designado pela Portaria N.º 012/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

PROCESSO Nº 083/2026

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Prefeitura Municipal de
Barra de Santana

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Designado pela Portaria N.º 012/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

PROCESSO Nº 083/2026

ANEXO VI - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB.

PROPONENTE

CNPJ

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa Nº/Ano do Contrato Valor total do contrato _____

Valor total dos Contratos _____

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente, assinada pela representante da empresa e pelo responsável técnico.



ANEXO VII - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

EXIGÊNCIA DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO PERTENCENTE AO QUADRO PERMANENTE DA EMPRESA

1. OBJETO

Este anexo estabelece a exigência de profissional legalmente habilitado na área de Engenharia de Segurança do Trabalho, pertencente ao quadro permanente da empresa licitante, como requisito de habilitação técnica profissional, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para execução da obra descrita no edital.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E LEGAL

A obra objeto deste certame apresenta características técnicas e operacionais que envolvem grau significativo de risco ocupacional, sendo obrigatória a adoção de medidas sistemáticas de prevenção e controle, sob responsabilidade de profissional de Engenharia de Segurança do Trabalho.

A exigência está respaldada nos seguintes dispositivos:

Art. 67, §1º, I da Lei nº 14.133/2021:

"Para fins de comprovação da qualificação técnica, a Administração poderá exigir [...] comprovação de que a empresa contratada possui em seu quadro permanente profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica [...] registrado no conselho profissional competente."

Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente:

- NR 4 – Estabelece a obrigatoriedade da constituição do Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) conforme grau de risco e número de empregados;
- NR 18 – Determina a atuação de Engenheiro de Segurança do Trabalho na implementação de medidas de segurança em obras de construção.

Normas do Sistema CONFEA/CREA – Exigem o registro do profissional e a emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para obras que demandem atividades de segurança do trabalho.

3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar, como parte da documentação de habilitação:

a) Vínculo do profissional com a empresa, por meio de um dos seguintes documentos:



- Contrato de trabalho (CTPS ou equivalente);
- Contrato social (se sócio);
- Declaração formal de vínculo técnico com prazo superior a 12 meses, acompanhada de registro no CREA.

b) Registro no CREA como Engenheiro de Segurança do Trabalho, com situação regular;

**c) Apresentação de ART emitida em nome do profissional, vinculada a serviços de segurança do trabalho em obras similares.

4. OBJETIVO DA EXIGÊNCIA

A presença de profissional especializado no quadro da empresa tem por finalidade:

Garantir que a contratada possua estrutura técnica própria e não apenas terceirizada para conduzir medidas de segurança;

A exigência de vínculo permanente busca garantir que o profissional participe ativamente da gestão de segurança, desde a fase de planejamento até a execução da obra, promovendo uma atuação preventiva eficaz, com a elaboração e implementação de Programas de Prevenção de Riscos, como o PCMAT, PGR e demais documentos técnicos exigidos pela legislação

Promover o gerenciamento contínuo dos riscos ocupacionais durante toda a execução da obra;

Assegurar o cumprimento de obrigações legais, normativas e contratuais relativas à saúde e segurança do trabalho;

Reduzir riscos de acidentes, paralisações e responsabilidades trabalhistas para a Administração Pública.

5. OBSERVAÇÕES FINAIS

A exigência é razoável, proporcional e compatível com a complexidade do objeto licitado, não configurando restrição à competitividade, conforme entendimento consolidado pelos Tribunais de Contas e pela doutrina especializada.

A medida visa preservar o interesse público, minimizando riscos de acidentes e garantindo a integridade dos trabalhadores envolvidos, bem como assegurando a continuidade e a qualidade da obra, em consonância com os princípios da eficiência, segurança jurídica e interesse social.

A exigência é proporcional ao objeto licitado, não constituindo cerceamento de competitividade, mas sim instrumento de qualificação técnica essencial para execução de obra de risco relevante.

O não atendimento a esta exigência implicará na inabilitação da licitante, nos termos do edital.



ANEXO VIII - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

MAPA E GERENCIAMENTO DE RISCOS

1.0 OBJETO DA MATRIZ DE RISCO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CEMEB PROFESSORA MARLY BARBOSA DE ALMEIDA, MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA/PB.

2.0 RISCOS IDENTIFICADOS

Nº	RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA
01	Falhas ou inconsistências nos projetos, memorial, planilha orçamentária ou demais documentos técnicos	Média	Alto	Alto	Conferência e compatibilização dos documentos técnicos antes da licitação	Análise técnica da divergência e adoção das providências legalmente cabíveis
02	Apresentação de proposta inexecutável	Média	Alto	Alto	Exigência de proposta conforme as condições do edital e verificação da exequibilidade	Realização de diligência e adoção das medidas previstas na legislação
03	Ausência de propostas válidas ou empresas habilitadas	Baixa	Alto	Médio	Estabelecimento de requisitos de habilitação proporcionais e compatíveis com o objeto	Adoção das providências administrativas e legais cabíveis
04	Atraso no início da execução da obra	Média	Alto	Alto	Definição clara do prazo para início dos serviços e das obrigações da contratada	Notificação da contratada e aplicação das medidas contratuais cabíveis
05	Atraso na execução dos serviços	Média	Alto	Alto	Acompanhamento periódico do cronograma físico-financeiro	Exigência de medidas corretivas e aplicação de sanções, quando cabíveis
06	Execução dos serviços em desacordo com os projetos e especificações	Média	Alto	Alto	Fiscalização contínua e inspeção dos materiais e serviços	Correção, substituição ou refazimento dos serviços inadequados
07	Condições imprevistas no local da obra	Média	Médio	Médio	Vistoria prévia e análise das condições existentes	Avaliação técnica e adoção das providências legalmente admitidas
08	Acidentes de trabalho ou danos a terceiros	Média	Alto	Alto	Cumprimento das normas de segurança, sinalização e isolamento das áreas	Atendimento imediato da ocorrência e adoção das medidas necessárias
09	Atraso ou indisponibilidade de materiais	Média	Médio	Médio	Planejamento antecipado e programação do fornecimento dos	Adoção de alternativas tecnicamente adequadas, quando permitidas



Prefeitura Municipal de
Barra de Santana

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Designado pela Portaria N.º 012/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

PROCESSO Nº 083/2026

					materiais	
10	Chuvas intensas ou outras condições climáticas adversas	Média	Alto	Alto	Planejamento das etapas e proteção das áreas e serviços executados	Suspensão temporária, proteção dos serviços e reprogramação, quando cabível
11	Falhas na fiscalização e acompanhamento do contrato	Baixa	Alto	Médio	Designação de fiscal e acompanhamento periódico da execução	Intensificação da fiscalização e correção das irregularidades
12	Abandono ou paralisação injustificada da obra	Baixa	Alto	Médio	Análise da habilitação e capacidade da contratada e fiscalização contínua	Aplicação das medidas contratuais e legais para assegurar a continuidade da obra